

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.912, de 29 de Novembro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	4.4.90.52	00	70.530
11110.04124141.566	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ESTÍMULO DO CONTROLE SOCIAL E AS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	FO	4.4.90.52	00	5.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	FO	3.3.90.92	00	500.000
14101.12122621.055	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	FO	3.3.90.30	00	150.000
14101.12122621.055	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	FO	3.3.90.35	00	80.000
14101.12122621.055	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	FO	3.3.90.36	00	180.000
14101.12122621.055	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	FO	4.4.90.52	00	200.000
14101.12122622.033	COORDENAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.14	00	60.000
14101.12122622.033	COORDENAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.30	00	80.000
14101.12122622.034	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.30	00	80.000
14101.12361621.057	GERENCIAMENTO DA AVALIAÇÃO NACIONAL DO RENDIMENTO ESCOLAR-INEP	FO	3.3.90.39	00	260.000
14102.12361601.066	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.14	00	40.000
14102.12361601.066	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	00	10.000
14102.12361601.066	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	14.000
14102.12361611.063	FORMAÇÃO CONTINUADA A DISTÂNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.14	00	80.000
14102.12361611.063	FORMAÇÃO CONTINUADA A DISTÂNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.30	00	90.000
14102.12361611.063	FORMAÇÃO CONTINUADA A DISTÂNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	50.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.30	10	64.900
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.33	10	33.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.36	10	185.140
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.39	10	52.000
14203.27812691.188	PROGRAMA PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.30	10	27.660
14203.27812691.188	PROGRAMA PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.36	10	28.500
14203.27812691.188	PROGRAMA PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.39	10	20.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.30	10	200.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.36	10	100.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.39	10	99.130
14203.27812692.089	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS	FO	3.3.90.39	10	45.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.30	10	40.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.31	10	25.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.36	10	31.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.39	10	32.000
16201.26126161.006	ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FO	4.4.90.52	12	10.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	11	50.000
16201.26782201.014	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO DER-PI	FO	4.4.90.52	12	15.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA.	SO	4.4.90.52	13	50.000
19102.20606431.024	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.14	10	49.630
19102.20606431.024	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.30	10	223
19102.20606431.024	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.33	10	11.093
19102.20606431.024	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.36	10	75.390
19102.20606431.024	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.39	10	363.767
20202.23695661.215	REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	FO	4.4.90.51	00	180.000
20202.23695661.217	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	00	40.000
20202.23695661.217	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.40.41	00	10.000
20202.23695661.218	REGIONALIZAÇÃO, ROTERIZAÇÃO, CONSÓRCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	35.000
20202.23695661.218	REGIONALIZAÇÃO, ROTERIZAÇÃO, CONSÓRCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.40.41	00	16.000
21203.09122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	3.1.90.13	00	9.990
21203.09122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	3.1.90.94	19	5.220
21203.09122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	4.4.90.52	19	50.000
21203.09122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	4.4.90.92	19	1.390
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.20.01	19	99
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.01	00	99
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.01	19	406.089

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.912, de 29 de Novembro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.20.01	19	99
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.01	00	7.900.000
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.20.01	19	99
21203.09272562.112	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.20.01	19	99
21203.09272562.112	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.90.01	00	2.850.999
26101.06181172.085	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	10	140.000
26101.06181441.192	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FROTA DE VIATURAS	FO	4.4.90.52	10	95.000
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.1.90.17	10	31.567
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.39	10	100.000
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	4.4.90.52	10	50.000
TOTAL					15.479.713

OF. 2114 a 2120



DECRETO Nº 12.912 DE 29 DE Novembro DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102 da Constituição Estadual e diante do disposto no art. 38, parágrafo único e art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Procuradoria Geral do Estado e Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - As modificações realizadas, conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesa, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de novembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.912, de 29 de Novembro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	74.487
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.13	00	2.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.39	00	50.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.47	00	6.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA.	SO	3.3.90.39	13	20.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.39	00	85.000
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	490.000
21203.09122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	3.3.90.36	19	6.000
21203.09272562.108	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.01	19	3.140.099
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.03	19	538.000
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.03	19	966
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.01	19	5.789.593
21203.09272562.112	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.90.01	19	10.098
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.92	00	7.500
38101.14242581.242	CAPACITAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.90.39	00	30.000
38101.14242581.243	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.39	00	10.000
TOTAL					10.259.143

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.912, de 29 de Novembro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.18	00	8.500
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.31	00	21.000
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.35	00	5.000
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.37	00	5.000
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.92	00	34.987
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.30	00	58.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA.	SO	3.3.90.36	13	20.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.36	00	85.000
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.30	12	90.000
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.36	12	400.000
21203.09122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	SO	3.3.90.14	19	6.000
21203.09272562.108	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.09	19	99
21203.09272562.108	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.92	19	3.140.000
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.01	19	43.911
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.09	19	99
21203.09272562.109	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.92	19	493.990
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.09	19	99
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.92	19	267
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.03	19	5.768.000
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.09	19	99
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.92	19	595
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.93	19	20.899
21203.09272562.112	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.90.92	19	99
21203.09272562.112	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.90.93	19	9.999
21203.09272562.112	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TCE	SO	3.1.90.11	00	7.500
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	30.000
38101.14242581.242	CAPACITAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.90.14	00	5.000
38101.14242581.243	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.14	00	5.000
38101.14242581.243	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.33	00	5.000
TOTAL					10.259.143

OF. 2106 a 2113